



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 00005/2025

Processo Administrativo Nº 00020/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS E CONTROLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 9.074.047,80 (nove milhões, setenta e quatro mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos)



PORTAL UTILIZADO: www.bnc.org.br

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitacabo.com.br/>

DATA: 21 de MARÇO de 2025

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: pregao@cabo.pe.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Fábio Vieira Santana

AUTORIDADE COMPETENTE

Renato Hugo Ramos de Freitas



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE REGISTROS	SIM
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS E CONTROLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 4.312 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

UNIDADE: 162 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CLASSIFICAÇÃO: 4.309 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

UNIDADE: 162 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CLASSIFICAÇÃO: 4.306 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITA CABO” através do site <https://licitacabo.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



- contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. conter vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 - 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitacabo.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



- vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cabo de Santo Agostinho - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://licitacabo.com.br/> e <https://www.cabo.pe.gov.br/>.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Cabo de Santo Agostinho – PE, ____ de ____ de ____

Renato Hugo Ramos de Freitas
Secretário



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Saúde da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Medicamentos alopáticos e controlados para as unidades de Saúde da Rede Municipal do Cabo de Santo Agostinho, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo através de Dispensa de Licitação emergencial por um período de 12 (doze) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

5. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

5.1 Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

5.2 Forma de Disputa: PREGÃO ELETRÔNICO

5.3 Forma de Fornecimento: IMEDIATO, APÓS EMPENHO

5.4 Não serão aceitos Consórcios

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 Aquisição emergencial de Medicamentos alopáticos e controlados para as unidades de saúde da rede Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE

6.2 Das especificações e quantitativo dos itens:

1.1.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	267502 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMID O	1.600.000 ,00	R\$ 0,05	R\$ 80.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.600.000,00 Valor Total R\$ 80.000,00				
2	267512 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMID O	1.350.000 ,00	R\$ 0,05	R\$ 67.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.350.000,00 Valor Total R\$ 67.500,00				
3	267512 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMID O	450.000,0 0	R\$ 0,05	R\$ 22.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 450.000,00 Valor Total R\$ 22.500,00				
4	327566 - ÁCIDO TRANEXÂMICO	SOL. INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA5M L	10.000,00	R\$ 4,53	R\$ 45.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 45.300,00				
5	322233 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÁCIDO VALPRÓICO, 576 MG	COMPRIMID O	120.000,0 0	R\$ 0,68	R\$ 81.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 120.000,00 Valor Total R\$ 81.600,00				
6	322233 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÁCIDO VALPRÓICO, 576 MG	COMPRIMID O	40.000,00	R\$ 0,68	R\$ 27.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 40.000,00 Valor Total R\$ 27.200,00				
7	315056 - ÁGUA DEST SIST FECHADO	FRASCO 500 ML	10.000,00	R\$ 4,85	R\$ 48.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 48.500,00				
8	446263 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMOXOL, CLORIDRATO (ADULTO)	XAROPE ADULTO 6MG/ML - FRASCO120 ML SEM AÇUCAR	22.500,00	R\$ 3,06	R\$ 68.850,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 22.500,00 Valor Total R\$ 68.850,00				
9	446263 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - AMOXOL, CLORIDRATO (ADULTO)	XAROPE ADULTO 6MG/ML - FRASCO120 ML SEM AÇUCAR	7.500,00	R\$ 3,06	R\$ 22.950,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 7.500,00 Valor Total R\$ 22.950,00				
10	446264 - AMOXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML,XAROPE INFANTIL	FRASCO 100,00 ML	30.000,00	R\$ 2,50	R\$ 75.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 30.000,00 Valor Total R\$ 75.000,00				
11	268207 - AMPICILINA, 1G, INJETÁVEL	AMPOLA	4.000,00	R\$ 4,94	R\$ 19.760,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 19.760,00				
12	268896 - ANLODIPINO BESILATO, 10MG	COMPRIMID O	400.000,0 0	R\$ 0,10	R\$ 40.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 400.000,00 Valor Total R\$ 40.000,00				
13	267506 - ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMID O	36.000,00	R\$ 0,47	R\$ 16.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 36.000,00 Valor Total R\$ 16.920,00				



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



14	267507 - ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO 10ML	20.000,00	R\$ 1,16	R\$ 23.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 23.200,00				
15	270612 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AM POLA	10.000,00	R\$ 6,39	R\$ 63.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 63.900,00				
16	267565 - CARVEDILOL, 6,25 MG	COMPRIMID O	120.000,0 0	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 120.000,00 Valor Total R\$ 12.000,00				
17	267625 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CEFLEXINA, 500 MG	CÁPSULA	375.000,0 0	R\$ 0,82	R\$ 307.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 375.000,00 Valor Total R\$ 307.500,00				
18	267625 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFLEXINA, 500 MG	CÁPSULA	125.000,0 0	R\$ 0,82	R\$ 102.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 125.000,00 Valor Total R\$ 102.500,00				
19	442701 - CEFTRIAXONA SÓDICA, PÓ P/ INJEÇÃO 1 G (IV) -FRASCO AMPOLA	FRASCO-AM POLA	10.000,00	R\$ 4,79	R\$ 47.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 47.900,00				
20	308736 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	22.500,00	R\$ 3,03	R\$ 68.175,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 22.500,00 Valor Total R\$ 68.175,00				
21	308736 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	7.500,00	R\$ 3,03	R\$ 22.725,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 7.500,00 Valor Total R\$ 22.725,00				
22	270118 - CLONAZEPAM, 0,5 MG	COMPRIMID O	180.000,0 0	R\$ 0,10	R\$ 18.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 180.000,00 Valor Total R\$ 18.000,00				
23	270119 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMID O	1.050.000 ,00	R\$ 0,07	R\$ 73.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.050.000,00 Valor Total R\$ 73.500,00				
24	270119 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMID O	350.000,0 0	R\$ 0,07	R\$ 24.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 350.000,00 Valor Total R\$ 24.500,00				
25	272043 - CLONIDINA 0,100MG	COMPRIMID O	4.000,00	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 1.120,00				
26	272044 - CLONIDINA 0,150MG	COMPRIMID O	4.000,00	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 1.360,00				
27	267162 - CLORETO DEPOTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000,00	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 1.600,00				
28	268237 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	FRASCO 250,00 ML	30.000,00	R\$ 2,90	R\$ 87.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 30.000,00 Valor Total R\$ 87.000,00				
29	268237 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	FRASCO 250,00 ML	10.000,00	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 29.000,00				
30	2704951 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30,00 G	7.500,00	R\$ 12,55	R\$ 94.125,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 7.500,00 Valor Total R\$ 94.125,00				
31	2704951 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30,00 G	2.500,00	R\$ 12,55	R\$ 31.375,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.500,00 Valor Total R\$ 31.375,00				
32	267643 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DEXAMETASONA 1% CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA 10G	37.500,00	R\$ 1,71	R\$ 64.125,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 37.500,00 Valor Total R\$ 64.125,00				
33	267643 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - DEXAMETASONA 1% CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA 10G	12.500,00	R\$ 1,71	R\$ 21.375,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12.500,00 Valor Total R\$ 21.375,00				
34	352204 - DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML	FA 2ML	200,00	R\$ 8,71	R\$ 1.742,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 1.742,00				
35	271003 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	16.000,00	R\$ 0,91	R\$ 14.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 16.000,00 Valor Total R\$ 14.560,00				
36	271000 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	COMPRIMID O	300.000,00	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 300.000,00 Valor Total R\$ 27.000,00				
37	392118 - DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	16.000,00	R\$ 1,51	R\$ 24.160,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 16.000,00 Valor Total R\$ 24.160,00				
38	268960 - DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	2.000,00	R\$ 3,24	R\$ 6.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 6.480,00				
39	267651 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMPRIMID O	1.000.000,00	R\$ 0,05	R\$ 50.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.000.000,00 Valor Total R\$ 50.000,00				
40	270621 - ESCOPOLAMINA BUTILOMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG+500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	16.000,00	R\$ 1,68	R\$ 26.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 16.000,00 Valor Total R\$ 26.880,00				



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



41	267282 - ESCOPOLAMINA, BUTILOMETO 20 MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1,00 ML	7.000,00	R\$ 1,23	R\$ 8.610,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 7.000,00 Valor Total R\$ 8.610,00				
42	267653 - ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMID O	100.000,00	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 100.000,00 Valor Total R\$ 21.000,00				
43	267208 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	9.000,00	R\$ 10,67	R\$ 96.030,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 9.000,00 Valor Total R\$ 96.030,00				
44	267208 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	3.000,00	R\$ 10,67	R\$ 32.010,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 32.010,00				
45	396471 - FENOTEROL, OMETO	SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 05MG/ML, FRASCO 20 ML	4.000,00	R\$ 8,98	R\$ 35.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 35.920,00				
46	267662 - FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA	60.000,00	R\$ 0,52	R\$ 31.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 31.200,00				
47	273009 - FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	400.000,00	R\$ 0,08	R\$ 32.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 400.000,00 Valor Total R\$ 32.000,00				
48	268256 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	4.000,00	R\$ 2,14	R\$ 8.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 8.560,00				
49	269759 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	4.000,00	R\$ 1,83	R\$ 7.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 7.320,00				
50	267671 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMID O	600.000,00	R\$ 0,05	R\$ 30.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 600.000,00 Valor Total R\$ 30.000,00				
51	270019 - GLICONATO DE CÁLCIO,10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	4.000,00	R\$ 1,97	R\$ 7.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 7.880,00				
52	270092 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GLICOSE 5% INJETÁVEL, BOLSA DE 500 ML	BOLSA 500 ML	10.500,00	R\$ 5,89	R\$ 61.845,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10.500,00 Valor Total R\$ 61.845,00				
53	270092 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - GLICOSE 5% INJETÁVEL, BOLSA DE 500 ML	BOLSA 500 ML	3.500,00	R\$ 5,89	R\$ 20.615,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3.500,00 Valor Total R\$ 20.615,00				



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



54	395730 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	SUSPENSÃO ORAL (60 MG + 40MG/ML) -FRASCO C/ 100ML	30.000,00	R\$ 2,85	R\$ 85.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 30.000,00 Valor Total R\$ 85.500,00					
55	395730 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	SUSPENSÃO ORAL (60 MG + 40MG/ML) -FRASCO C/ 100ML	10.000,00	R\$ 2,85	R\$ 28.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 28.500,00					
56	267674 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO	1.400.000,00	R\$ 0,03	R\$ 42.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.400.000,00 Valor Total R\$ 42.000,00					
57	342134 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HIDROCORTISONA, SALSUCCINATO SÓDICO	PÓ LIÓFILO PARAINJETÁVEL 500MG	12.000,00	R\$ 5,36	R\$ 64.320,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 64.320,00					
58	342134 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - HIDROCORTISONA, SALSUCCINATO SÓDICO	PÓ LIÓFILO PARAINJETÁVEL 500MG	4.000,00	R\$ 5,36	R\$ 21.440,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 21.440,00					
59	294643 - IBUPROFENO 50mg/ml, SOL. ORAL	FRASCO 30 ML	10.000,00	R\$ 2,21	R\$ 22.100,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 22.100,00					
60	271157 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - INSULINA, HUMANA,NPH, 100U/ML, INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	8.250,00	R\$ 31,68	R\$ 261.360,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 8.250,00 Valor Total R\$ 261.360,00					
61	271157 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - INSULINA, HUMANA,NPH, 100U/ML, INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	2.750,00	R\$ 31,68	R\$ 87.120,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.750,00 Valor Total R\$ 87.120,00					
62	271154 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - INSULINA, SUÍNA, REGULAR, 100U/ML,INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	4.500,00	R\$ 31,85	R\$ 143.325,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4.500,00 Valor Total R\$ 143.325,00					
63	271154 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - INSULINA, SUÍNA, REGULAR, 100U/ML,INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	1.500,00	R\$ 31,85	R\$ 47.775,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 47.775,00					
64	268331 - IPRATRÓPIO OMETO,0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	4.000,00	R\$ 1,45	R\$ 5.800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 5.800,00					



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



65	268129 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMID O	90.000,00	R\$ 0,71	R\$ 63.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 90.000,00 Valor Total R\$ 63.900,00				
66	268129 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMID O	30.000,00	R\$ 0,71	R\$ 21.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 30.000,00 Valor Total R\$ 21.300,00				
67	268125 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPRIMID O	60.000,00	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 15.000,00				
68	268123 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG	COMPRIMID O	60.000,00	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 13.200,00				
69	269843 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	SOL. INJETÁVEL (SEM VASO) 2% -FRASCO AMPOLA 20ML	4.000,00	R\$ 5,59	R\$ 22.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 22.360,00				
70	268856 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LOSARTANA 50MG	COMPRIMID O	1.500.000 ,00	R\$ 0,06	R\$ 90.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.500.000,00 Valor Total R\$ 90.000,00				
71	268856 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - LOSARTANA 50MG	COMPRIMID O	500.000,0 0	R\$ 0,06	R\$ 30.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 500.000,00 Valor Total R\$ 30.000,00				
72	268162 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	BISNAGA 80G	52.500,00	R\$ 7,85	R\$ 412.125,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 52.500,00 Valor Total R\$ 412.125,00				
73	268162 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	BISNAGA 80G	17.500,00	R\$ 7,85	R\$ 137.375,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 17.500,00 Valor Total R\$ 137.375,00				
74	372335 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 10%	BISNAGA 50G	45.000,00	R\$ 6,09	R\$ 274.050,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 45.000,00 Valor Total R\$ 274.050,00				
75	372335 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 10%	BISNAGA 50G	15.000,00	R\$ 6,09	R\$ 91.350,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15.000,00 Valor Total R\$ 91.350,00				
76	267688 - METILDOPA, 500 MG	COMPRIMID O	40.000,00	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 40.000,00 Valor Total R\$ 40.000,00				
77	268264 - METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2.000,00	R\$ 2,28	R\$ 4.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 4.560,00				
78	304871 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00ML	6.000,00	R\$ 3,08	R\$ 18.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 18.480,00				
79	267729 - NIFEDIPINO, 10 MG	COMPRIMID O	12.000,00	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 1.440,00				
80	273710 - NIMESULIDA, 100 MG	COMPRIMID O	400.000,00	R\$ 0,12	R\$ 48.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 400.000,00 Valor Total R\$ 48.000,00				
81	268970 - NITROGLICERINA	SOL. INJETAVEL 5MG/ML - AMPOLA10 ML	400,00	R\$ 36,56	R\$ 14.624,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 14.624,00				
82	453501 - NITROPRUSSETO 25MG/ML	AMPOLA 2ML	400,00	R\$ 20,22	R\$ 8.088,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 8.088,00				
83	268277 - OCITOCINA, 5 UI/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	6.000,00	R\$ 3,80	R\$ 22.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 22.800,00				
84	268513 - OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AM POLA	1.000,00	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 4.530,00				
85	267741 - PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMID O	120.000,00	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 120.000,00 Valor Total R\$ 9.600,00				
86	267772 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMID O	1.000.000,00	R\$ 0,07	R\$ 70.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.000.000,00 Valor Total R\$ 70.000,00				
87	284106 - RISPERIDONA GOTAS 1MG/ML	FRASCO 30ML	8.000,00	R\$ 6,87	R\$ 54.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 8.000,00 Valor Total R\$ 54.960,00				
88	272839 - RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMID O	300.000,00	R\$ 0,13	R\$ 39.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 300.000,00 Valor Total R\$ 39.000,00				
89	268149 - RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMID O	300.000,00	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 300.000,00 Valor Total R\$ 36.000,00				
90	284105 - RISPERIDONA, 3 MG	COMPRIMID O	300.000,00	R\$ 0,17	R\$ 51.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 300.000,00 Valor Total R\$ 51.000,00			
91	446105 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G+ GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	20.000,00	R\$ 1,00 R\$ 20.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 20.000,00			
92	294887 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SALBUTAMOL, SULFATO	AEROSOL ORAL 100MCG/DOSE - FRASCO C/ 200DOSE + APLICADOR	10.500,00	R\$ 12,89 R\$ 135.345,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10.500,00 Valor Total R\$ 135.345,00			
93	294887 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SALBUTAMOL, SULFATO	AEROSOL ORAL 100MCG/DOSE - FRASCO C/ 200DOSE + APLICADOR	3.500,00	R\$ 12,89 R\$ 45.115,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3.500,00 Valor Total R\$ 45.115,00			
94	268299 - SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	20.000,00	R\$ 0,97 R\$ 19.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 19.400,00			
95	272365 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	200.000,00	R\$ 0,14 R\$ 28.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 200.000,00 Valor Total R\$ 28.000,00			
96	308877 - SEVOFLURANO, INALANTE, 100ML	FRASCO 100,00 ML	80,00	R\$ 214,53 R\$ 17.162,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 17.162,40			
97	267745 - SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMIDO	400.000,00	R\$ 0,15 R\$ 60.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 400.000,00 Valor Total R\$ 60.000,00			
98	267747 - SINVASTATINA, 20 MG	COMPRIMIDO	600.000,00	R\$ 0,11 R\$ 66.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 600.000,00 Valor Total R\$ 66.000,00			
99	268075 - SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	2.000,00	R\$ 6,03 R\$ 12.060,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 12.060,00			
100	292344 - SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	600.000,00	R\$ 0,05 R\$ 30.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 600.000,00 Valor Total R\$ 30.000,00			



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



101	332468 - SULFATO FERROSO, 5 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	6.000,00	R\$ 5,96	R\$ 35.760,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 35.760,00				
102	268442 - SUXAMETÔNIO, CLORETO, SOL INJETÁVEL 100MG	FRASCO AMPOLA	400,00	R\$ 24,45	R\$ 9.780,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 9.780,00				
103	267393 - TETRACICLINA 500MG	COMPRIMIDO	1.000,00	R\$ 0,46	R\$ 460,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 460,00				
104	268540 - VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AM POLA	2.000,00	R\$ 5,65	R\$ 11.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 11.300,00				
105	279269 - VARFARINA SÓDICA, 5 MG	COMPRIMIDO	30.000,00	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 30.000,00 Valor Total R\$ 4.800,00				
106	267504 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	COMPRIMIDO	225.000,00	R\$ 0,33	R\$ 74.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 225.000,00 Valor Total R\$ 74.250,00				
107	267504 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	COMPRIMIDO	75.000,00	R\$ 0,33	R\$ 24.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 75.000,00 Valor Total R\$ 24.750,00				
108	268370 - ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	20.000,00	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 4.600,00				
109	269462 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMIDO	4.000,00	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 1.000,00				
110	268382 - AMICACINA SULFATO 125MG/ML	AMPOLA 2ML	1.000,00	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 3.390,00				
111	271111 - AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSP ORAL	FRASCO 60ML	20.000,00	R\$ 3,35	R\$ 67.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 67.000,00				
112	267140 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AZITROMICINA	COMPRIMIDO DE 500MG	75.000,00	R\$ 1,02	R\$ 76.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 75.000,00 Valor Total R\$ 76.500,00				
113	267140 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - AZITROMICINA	COMPRIMIDO DE 500MG	25.000,00	R\$ 1,02	R\$ 25.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ 25.500,00				
114	268222 - BICARBONATO DE SÓDIO	SOL. INJETÁVEL 10% -	2.000,00	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



		AMPOLA10 ML			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 1.660,00				
115	270140 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BIPERIDENO , CLORIDRATO	COMPRIMID O 2MG	450.000,0 0	R\$ 0,25	R\$ 112.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 450.000,00 Valor Total R\$ 112.500,00				
116	270140 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BIPERIDENO , CLORIDRATO	COMPRIMID O 2MG	150.000,0 0	R\$ 0,25	R\$ 37.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 150.000,00 Valor Total R\$ 37.500,00				
117	269958 - OMOPRIDA	SOL INJETAVEL 5MG/ML - AMPOLA2M L	30.000,00	R\$ 1,50	R\$ 45.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 30.000,00 Valor Total R\$ 45.000,00				
118	267613 - CAPTOPRIL	COMPRIMID O 25 MG	1.200.000 ,00	R\$ 0,04	R\$ 48.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.200.000,00 Valor Total R\$ 48.000,00				
119	267618 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARBAMAZEPINA	COMPRIMID O 200MG	750.000,0 0	R\$ 0,19	R\$ 142.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 750.000,00 Valor Total R\$ 142.500,00				
120	267618 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CARBAMAZEPINA	COMPRIMID O 200MG	250.000,0 0	R\$ 0,19	R\$ 47.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 250.000,00 Valor Total R\$ 47.500,00				
121	272454 - CARBAMAZEPINA	XAROPE 20MG/ML- FRASCO C/ 100ML	2.000,00	R\$ 7,88	R\$ 15.760,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 15.760,00				
122	267621 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMID O	300.000,0 0	R\$ 0,22	R\$ 66.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 300.000,00 Valor Total R\$ 66.000,00				
123	267621 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMID O	100.000,0 0	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 100.000,00 Valor Total R\$ 22.000,00				
124	446251 - CARVÃO ATIVADO PÓ	FRASCO 25 GRAMAS	100,00	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.430,00				
125	331555 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CEFALOXINA 50MG/ML PÓP - SUSP ORAL	FRASCO 60ML	12.000,00	R\$ 7,55	R\$ 90.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 90.600,00				
126	331555 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFALOXINA 50MG/ML PÓP - SUSP ORAL	FRASCO 60ML	4.000,00	R\$ 7,55	R\$ 30.200,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 30.200,00				
127	442693 - CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AM POLA	3.000,00	R\$ 4,37	R\$ 13.110,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 13.110,00				
128	268411 - CEFOTAXIMA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AM POLA	1.000,00	R\$ 8,58	R\$ 8.580,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 8.580,00				
129	448845 - CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - IM	AMPOLA 2ML	50.000,00	R\$ 1,35	R\$ 67.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 50.000,00 Valor Total R\$ 67.500,00				
130	448844 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AM POLA	45.000,00	R\$ 3,92	R\$ 176.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 45.000,00 Valor Total R\$ 176.400,00				
131	448844 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AM POLA	15.000,00	R\$ 3,92	R\$ 58.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15.000,00 Valor Total R\$ 58.800,00				
132	292418 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML	BOLSA 100ML	4.000,00	R\$ 8,70	R\$ 34.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 34.800,00				
133	292419 - CLINDAMICINA 150 MG/MLSOL INJ	AMPOLA 4ML	10.000,00	R\$ 3,36	R\$ 33.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 33.600,00				
134	270120 - CLONAZEPAM	SOLUÇÃO ORAL 2,5MG /ML FRASCO COM 20 ML GOTAS	100,00	R\$ 2,29	R\$ 229,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 229,00				
135	268236 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%	BOLSA/FRAS CO SISTEMA FECHACO C/ 500ML	15.000,00	R\$ 5,13	R\$ 76.950,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15.000,00 Valor Total R\$ 76.950,00				
136	268236 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%	BOLSA/FRAS CO SISTEMA FECHACO C/ 500ML	5.000,00	R\$ 5,13	R\$ 25.650,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 25.650,00				
137	268236 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%	BOLSA/FRAS CO SISTEMA FECHACOC/ 250ML	15.000,00	R\$ 4,18	R\$ 62.700,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15.000,00 Valor Total R\$ 62.700,00				
138	268236 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%	BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHACOC/ 250ML	5.000,00	R\$ 4,18	R\$ 20.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 20.900,00				
139	267635 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO DE 25MG	120.000,00	R\$ 0,28	R\$ 33.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 120.000,00 Valor Total R\$ 33.600,00				
140	267638 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO DE 100MG	120.000,00	R\$ 0,31	R\$ 37.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 120.000,00 Valor Total R\$ 37.200,00				
141	268069 - CLORPROMAZINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	400,00	R\$ 2,09	R\$ 836,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 836,00				
142	272475 - DANTROLENO SÓDICO, 20MG, INJETÁVEL, KITC/ 12FRS PÓ LIOFILIZADO + 12FRS C/DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	20,00	R\$ 207,53	R\$ 4.150,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 4.150,60				
143	276283 - DESLANOSÍDEO	SOL. INJETÁVEL 0,2 MG/ML - AMPOLA 2ML	6.000,00	R\$ 2,32	R\$ 13.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 13.920,00				
144	292427 - DEXAMETASONA	SOL. INJETÁVEL 4MG/ML - AMPOLA 2,5 ML	50.000,00	R\$ 1,33	R\$ 66.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 50.000,00 Valor Total R\$ 66.500,00				
145	267203 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIPIRONA, SÓDICA	COMPRIMIDO 500MG	600.000,00	R\$ 0,16	R\$ 96.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 600.000,00 Valor Total R\$ 96.000,00				
146	267203 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - DIPIRONA, SÓDICA	COMPRIMIDO 500MG	200.000,00	R\$ 0,16	R\$ 32.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 200.000,00 Valor Total R\$ 32.000,00				
147	268252 - DIPIRONA, SÓDICA	SOL. INJETÁVEL 500MG/ML - AMPOLA 2ML	70.000,00	R\$ 0,94	R\$ 65.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 70.000,00 Valor Total R\$ 65.800,00				
148	268446 - DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	2.000,00	R\$ 5,61	R\$ 11.220,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 11.220,00				
149	268255 - EPINEFRINA	SOL. INJETÁVEL 1MG/ML - AMPOLA 1ML	6.000,00	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 7.380,00				
150	267107 - FENITOÍNA SÓDICA, SOL INJETAVEL 50MG/,L	AMPOLA 5,00ML	1.000,00	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 2.480,00				
151	300723 - FENOBARBITAL	SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML - FRASCO20 ML	200,00	R\$ 4,62	R\$ 924,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 924,00				
152	271950 - FENTANILA 0,0785MG/ML	AMPOLA 10ML	6.000,00	R\$ 3,82	R\$ 22.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 22.920,00				
153	268510 - FLUMAZENIL	SOL. INJETÁVEL 0,1MG/ML - AMPOLA 5ML	2.000,00	R\$ 5,56	R\$ 11.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 11.120,00				
154	277513 - FLUOXETINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 20,00 ML	100,00	R\$ 25,56	R\$ 2.556,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.556,00				
155	267663 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMID O	900.000,0 0	R\$ 0,07	R\$ 63.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 900.000,00 Valor Total R\$ 63.000,00				
156	267663 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMID O	300.000,0 0	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 300.000,00 Valor Total R\$ 21.000,00				
157	268185 - GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUPOSITÓRI O	1.000,00	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 1.390,00				
158	269622 - GLICEROL, 12%, CLISTER	FRASCO 500,00 ML	1.000,00	R\$ 10,27	R\$ 10.270,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 10.270,00				
159	442754 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID O	450.000,0 0	R\$ 0,22	R\$ 99.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 450.000,00 Valor Total R\$ 99.000,00				



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



160	442754 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID O	150.000,00	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 150.000,00 Valor Total R\$ 33.000,00				
161	267669 - HALOPERIDOL DECANOATO5MG/ML	FRASCO 1ML	6.000,00	R\$ 3,43	R\$ 20.580,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 20.580,00				
162	267669 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMID O 5MG	450.000,00	R\$ 0,18	R\$ 81.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 450.000,00 Valor Total R\$ 81.000,00				
163	267669 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMID O 5MG	150.000,00	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 150.000,00 Valor Total R\$ 27.000,00				
164	272796 - HEPARINA SÓDICA	SOL INJETÁVEL 5000UI/ML - AMPOLA0,2 5ML	1.000,00	R\$ 6,84	R\$ 6.840,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 6.840,00				
165	267292 - IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMID O	40.000,00	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 40.000,00 Valor Total R\$ 17.600,00				
166	266827 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D),300MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 2ML	60,00	R\$ 284,02	R\$ 17.041,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 17.041,20				
167	268128 - LEVOMEPRAMAZINA, 25 MG	COMPRIMID O	120.000,00	R\$ 0,51	R\$ 61.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 120.000,00 Valor Total R\$ 61.200,00				
168	272326 - NALOXONA, CLORIDRATO	SOL. INJETÁVEL 0,4MG/ML - AMPOLA1ML	1.000,00	R\$ 6,48	R\$ 6.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 6.480,00				
169	233632 - OLEO MINERAL SOLUÇÃO (PETROLATO)	FRASCO 100ML	12.000,00	R\$ 3,29	R\$ 39.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 39.480,00				
170	305751 - ONDASENTRONA, CLORIDRATO 8MG/ML	AMPOLA 4,00 ML	16.000,00	R\$ 2,18	R\$ 34.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 16.000,00 Valor Total R\$ 34.880,00				
171	270907 - PARACETAMOL ASSOCIADO COMCODEÍNA, 500MG + 30MG	COMPRIMID O	60.000,00	R\$ 0,53	R\$ 31.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 31.800,00				
172	275478 - PERICIAZINA, 10 MG	COMPRIMID O	12.000,00	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 6.360,00				
173	300988 - PERICIAZINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	4.000,00	R\$ 11,77	R\$ 47.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 47.080,00				
174	300989 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PERICIAZINA, 40 MG/ML,SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	3.000,00	R\$ 21,56	R\$ 64.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 64.680,00				
175	300989 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PERICIAZINA, 40 MG/ML,SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	1.000,00	R\$ 21,56	R\$ 21.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 21.560,00				
176	272329 - PETIDINA CLORIDRATO50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	6.000,00	R\$ 4,04	R\$ 24.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 24.240,00				
177	267743 - PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMID O DE 20MG	100.000,0 0	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 100.000,00 Valor Total R\$ 20.000,00				
178	388712 - PREGABALINA 75MG	CAPSULA	140.000,0 0	R\$ 0,31	R\$ 43.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 140.000,00 Valor Total R\$ 43.400,00				
179	267769 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROMETAZINA, CLORIDRATO	SOL INJETÁVEL 25MG, AMPOLA 2ML	45.000,00	R\$ 2,97	R\$ 133.650,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 45.000,00 Valor Total R\$ 133.650,00				
180	267769 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PROMETAZINA, CLORIDRATO	SOL INJETÁVEL 25MG, AMPOLA 2ML	15.000,00	R\$ 2,97	R\$ 44.550,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15.000,00 Valor Total R\$ 44.550,00				
181	303292 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RINGER C. LACTATO DE SÓDIO	SOL. INJETÁVEL - BOLSA/FRAS CO 500ML EM SISTEMAFEC HADO	12.000,00	R\$ 6,52	R\$ 78.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 78.240,00				
182	303292 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RINGER C. LACTATO DE SÓDIO	SOL. INJETÁVEL - BOLSA/FRAS CO 500ML EM	4.000,00	R\$ 6,52	R\$ 26.080,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



		SISTEMAFEC HADO			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 26.080,00				
183	272089 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	POTE 400G	800,00	R\$ 29,92	R\$ 23.936,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 23.936,00				
184	278261 - TIOPENTAL SÓDICO, 1 G, INJETÁVEL.	FRASCO-AM POLA	100,00	R\$ 36,79	R\$ 3.679,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.679,00				
185	273597 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 25 MG	DRÁGEA	20.000,00	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 20.800,00				
186	292382 - TRAMADOL SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOL. INJETAVEL 50MG/ML - AMPOLA2M L	30.000,00	R\$ 1,62	R\$ 48.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 30.000,00 Valor Total R\$ 48.600,00				
187	308732 - VALPROATO DE SÓDIO	XAROPE 57,624MG/ ML (EQUI A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)- FRASCO COM 100ML	6.000,00	R\$ 7,62	R\$ 45.720,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 45.720,00				
188	272379 - VENLAFAXINA 75MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID O/CAPS ULA	60.000,00	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 24.600,00				
189	267503 - ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMPRIMID O	360.000,0 0	R\$ 0,05	R\$ 18.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 360.000,00 Valor Total R\$ 18.000,00				
190	322233 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÁCIDO VALPRÓICO, 576 MG	COMPRIMID O	114.750,0 0	R\$ 0,69	R\$ 79.177,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 114.750,00 Valor Total R\$ 79.177,50				
191	322233 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÁCIDO VALPRÓICO, 576 MG	COMPRIMID O	38.250,00	R\$ 0,69	R\$ 26.392,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 38.250,00 Valor Total R\$ 26.392,50				
192	267510 - AMIODARONA, 200 MG	COMPRIMID O	10.000,00	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 4.000,00				
193	268214 - ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	4.000,00	R\$ 0,96	R\$ 3.840,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 3.840,00				
194	269603 - BISACODIL, 5 MG	COMPRIMID O	9.000,00	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 9.000,00 Valor Total R\$ 1.800,00				
195	270096 - BUPIVACAÍNA +EPINEFRINA 0,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	400,00	R\$ 19,19	R\$ 7.676,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 7.676,00				
196	269574 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, S/VSOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	400,00	R\$ 15,31	R\$ 6.124,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 6.124,00				
197	270095 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	1.000,00	R\$ 4,22	R\$ 4.220,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 4.220,00				
198	267566 - CARVEDILOL, 3,125 MG	COMPRIMID O	20.000,00	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 2.200,00				
199	460699 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AM POLA	10.000,00	R\$ 4,58	R\$ 45.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 45.800,00				
200	339846 - CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AM POLA	600,00	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 5.340,00				
201	442694 - CEFTAZIDIMA, 1G, INJETÁVEL	FRASCO-AM POLA	600,00	R\$ 13,96	R\$ 8.376,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 8.376,00				
202	268439 - CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMID O	2.800,00	R\$ 1,59	R\$ 4.452,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.800,00 Valor Total R\$ 4.452,00				
203	267522 - CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMID O	4.000,00	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 3.720,00				
204	352204 - DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML	FA 2ML	200,00	R\$ 9,33	R\$ 1.866,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 1.866,00				
205	269592 - DIMETICONA, 40 MG	COMPRIMID O	100.000,00	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 100.000,00 Valor Total R\$ 14.000,00				
206	291770 - ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	COMPRIMID O	100.000,00	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 100.000,00 Valor Total R\$ 12.000,00				
207	267670 - HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMID O	10.000,00	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 1.800,00				
208	484922 - CURATIVO HIDROGEL, REVESTIMENTO COM ALGINATO DE CALCIO, TRANSPARENTE, INCOLOR, CMC, PROPILENOGLICOL, CARACTERISTICA ADICIONAL:GELPOLIHEXANIDA, CONCENTRAÇÃO:0,1%, FORMA FARMACÊUTICA:GELPARA DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTO POR AGUA PURIFICADA, COMPOSTO DE BETAINE,HIDROXIETILCELULOSE, EDTA, IMIDAZOLIDINILUREIA EPROPILENOGLICOL. COMBATE E PREVINEA INFECÇÃO	BISNAGA 30G	4.000,00	R\$ 16,72	R\$ 66.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 66.880,00				
209	268129 - LEVOMEPROMAZINA, 25MG	COMPRIMIDO	100.000,00	R\$ 0,60	R\$ 60.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 100.000,00 Valor Total R\$ 60.000,00				
210	299675 - MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMAFECHADO	BOLSA 250,00 ML	480,00	R\$ 9,40	R\$ 4.512,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 480,00 Valor Total R\$ 4.512,00				
211	420599 - MORFINA, SULFATO, 0,1MG/ML, SOLUÇÃOINJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.000,00	R\$ 3,09	R\$ 9.270,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 9.270,00				
212	233632 - PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL	FRASCO 100,00 ML	2.000,00	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 6.780,00				
213	267393 - TETRACICLINA 500MG	COMPRIMIDO	4.000,00	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 1.880,00				
214	272849 - TOPIRAMATO, 50 MG	COMPRIMIDO	20.000,00	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 3.800,00				
215	268370 - ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	20.000,00	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 4.400,00				
216	269462 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMIDO	4.000,00	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 1.000,00				
217	268382 - AMICACINA SULFATO 125MG/ML	AMPOLA 2ML	1.000,00	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 5.190,00				
218	267635 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO DE 25MG	60.000,00	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 17.400,00				
219	268069 - CLORPROMAZINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	60,00	R\$ 2,06	R\$ 123,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 123,60				
220	267647 - DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMID O	4.000,00	R\$ 0,20	R\$ 800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 800,00				
221	267203 - DIPIRONA, SÓDICA	COMPRIMID O 500MG	400.000,0 0	R\$ 0,13	R\$ 52.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 400.000,00 Valor Total R\$ 52.000,00				
222	267660 - FENOBARBITAL	COMPRIMID O 100MG	200.000,0 0	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 200.000,00 Valor Total R\$ 28.000,00				
223	FLUFENAZINA DEPOT	AMPOLA	2.000,00	R\$ 5,78	R\$ 11.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 11.560,00				
224	267292 - IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMID O	10.000,00	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 4.500,00				
225	267694 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	4.000,00	R\$ 2,15	R\$ 8.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 8.600,00				
226	267691 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METFORMINA, CLORIDRATO	COMPRIMID O DE 850MG	750.000,0 0	R\$ 0,16	R\$ 120.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 750.000,00 Valor Total R\$ 120.000,00				
227	267691 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - METFORMINA, CLORIDRATO	COMPRIMID O DE 850MG	250.000,0 0	R\$ 0,16	R\$ 40.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 250.000,00 Valor Total R\$ 40.000,00				
228	2684814 - MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	6.000,00	R\$ 1,97	R\$ 11.820,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 11.820,00				
229	448808 - NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	BLISTER	3.000,00	R\$ 0,24	R\$ 720,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 720,00				
230	442584 - NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 4 ML	2.000,00	R\$ 2,34	R\$ 4.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 4.680,00				
231	271606 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO	CÁPSULA 25MG	20.000,00	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 5.800,00				
232	308732 - VALPROATO DE SÓDIO	XAROPE 57,624MG/ ML (EQUI A 50MG DE ÁCIDO VALPR	3.000,00	R\$ 7,77	R\$ 23.310,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



		ÓICO) 100ML			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 23.310,00				
233	368499 - VITAMINA DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMID O	20.000,00	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 3.000,00				
Valor Total					R\$ 9.074.047,80

***Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste anexo.**

***O valor mínimo por ordem de compra será de R\$ 100,00 (cem reais), podendo ser menor se o saldo total do Órgão/entidade Participante para compra ao fornecedor for inferior a este valor.**

7. A PROPONENTE DEVERÁ ANEXAR À PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Registro do produto, ou a Declaração de Isenção do Registro, ou o cadastro do produto, ou a notificação simplificada, conforme o caso, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União dele, onde consta a resolução e os dados do produto.

7.2. Se o produto estiver com o seu documento pertinente vencido, deverá então ser anexada a cópia do protocolo de revalidação emitido à ANVISA, dentro do prazo previsto de 6 (seis) meses de antecedência ao vencimento.

7.3. Se o produto não estiver sujeito ao Regime da Vigilância Sanitária, deverá então ser apresentada uma Declaração formal da sua não sujeição ao Regime da Vigilância Sanitária, sob as penas cabíveis.

7.3.2. O não envio dos documentos, no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da licitante por descumprimento

7.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

8.1.1. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.



8.1.2. A verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a equipe técnica da área demandante verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

8.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a equipe técnica da área demandante reputará o licitante inabilitado.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



8.3.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.3.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

8.3.4. Os documentos enumerados no subitem 7.2. poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto à comprovação de atendimento do disposto nos subitens 7.2., 7.3. e 7.4 deverá ser feita na forma da legislação específica.

8.3.4. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

8.3.5. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à equipe técnica da área demandante convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

8.3.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante classificado.

8.3.6.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.4.HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

8.4.1. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

8.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com emissão de no mínimo 30(trinta) dias da data da abertura do processo, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante. As empresas sediadas no estado de Pernambuco deverão também apresentar as certidões para fins de licitação da PJE de 1º e 2º graus.

8.4.2.Declaração de ciência dos termos do Edital;

8.4.2.1.Declaração de inexistir fato impeditivo;

8.4.2.2.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

8.4.2.3.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

8.4.2.4.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

8.4.2.5.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

8.4.2.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública

8.4. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

8.5. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela equipe técnica da área demandante.

8.4.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s)



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, mínimo de 30%(trinta por cento) do quantitativo que a licitante vencer.

8.5.2 Licença de funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 2º da Lei Federal Nº 6.360/1976.;

8.5.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com o art. 2º da Lei Federal Nº 6.360/1976.

9. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

9.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

9.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

9.3. Com queixas técnicas e/ou eventos adversos, conforme RDC 67/2009, envolvendo diferentes números de lotes.

9.3.1. Cujos fabricantes, não comprovem as correções das não conformidades. A comprovação deverá ser feita através de laudos comprobatórios das correções; os laudos devem ser isentos de conflitos de interesses e emitidos por laboratórios credenciados a Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Sanitária - RNLVISA, tais como INCQS, INMETRO.

9.3.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2025
--



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



idade gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 41100 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 159 – Atenção primária em Saúde

Ação: 4.312 – Aquisição de medicamentos para atenção primária

Despesa 686 : 3.3.90.00.00

Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 41100 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 159 – Atenção primária em Saúde

Ação: 4.312 – Aquisição de medicamentos para atenção primária

Despesa 687 : 3.3.90.00.00

Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 41100 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 303 – Suporte Prolinfático e Terapêutico

Programa: 162 – Assistência Farmacêutica

Ação: 4.309 – Aquisição de medicamentos para atenção especializada

Despesa 453: 3.3.90.00.00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 41100 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 303 – Suporte Prolinfático e Terapêutico

Programa: 162 – Assistência Farmacêutica

Ação: 4.309 – Aquisição de medicamentos para atenção especializada

Despesa 454: 3.3.90.00.00

Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 41100 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 303 – Suporte Prolinfático e Terapêutico

Programa: 162 – Assistência Farmacêutica

Ação: 4.306 – Aquisição de medicamentos para distribuição a população através da assistência farmacêutica básica e do município.

Despesa 243: 3.3.90.00.00

Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 41100 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 303 – Suporte Prolinfático e Terapêutico

Programa: 162 – Assistência Farmacêutica



Ação: 4.306 – Aquisição de medicamentos para distribuição a população através da assistência farmacêutica básica e do município.

Despesa 244: 3.3.90.00.00

Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 41100 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 303 – Suporte Prolifático e Terapêutico

Programa: 162 – Assistência Farmacêutica

Ação: 4.306 – Aquisição de medicamentos para distribuição a população através da assistência farmacêutica básica e do município.

Despesa 245: 3.3.90.00.00

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue ou iniciado a prestação do serviço em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, **entrega 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na unidade: CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO endereço DISTRITO INDUSTRIAL, nº 211, CEP: 54-503.900, Cabo de Santo Agostinho/PE.

11.1.2. Os materiais médicos hospitalares deverão ser entregues, com prazo de validade equivalente a no mínimo 70% da validade total dos produtos, contados da data de fabricação. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento desta condição, a licitante ganhadora deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento, conforme Anexo I do Termo de Referência.



11.1.3. Considerando a necessidade de ajustarmos os cronogramas de entrega, de acordo com as necessidades e condições locais, em conformidade a RDC nº 430 de 08 de outubro de 2020, para o recebimento da nota fiscal, o contratado deverá agendar, com no mínimo 48 horas de antecedência, através do canal de comunicação citado abaixo, os produtos para saúde e medicamentos solicitados pelos órgãos participantes, cujo endereço de entrega seja direcionado ao CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO endereço DISTRITO INDUSTRIAL, nº 211, CEP: 54-503.900, Cabo de Santo Agostinho/PE, das 08:00h às 12:00h e das 13h às 16h, em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

11.1.4. Serão exigidas para análise quanto o estabelecimento do cronograma de entrega, as seguintes documentações: nota fiscal, certificado de análise do lote a ser entregue, carta de comprometimento de troca (caso validade inferior a preconizada em Edital) e XML, devendo-se no campo assunto do e-mail, referenciar o Número de Empenho

Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



12.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. **Multa**, observando o previsto no § 3º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que veda a aplicação de multa inferior à 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato:

14.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.2.4.2. Moratória de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias.

14.2.4.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



14.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

14.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

14.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



15.2. Entregar o objeto conforme especificações e quantitativos solicitados pela Contratante;
15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

15.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



RECONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

15.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

15.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

15.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

15.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

15.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

15.20. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei;

15.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 16.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

15.22. A arrematante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato após convocação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

16.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

16.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

16.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16.7. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

19. DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA AQUISIÇÃO

19.1. Ocorrido motivo superveniente que faça com que a presente aquisição não seja mais adequada ao atendimento das necessidades públicas que justificaram sua edição, ou, ainda, na existência de um interesse público concreto e atual em sua eliminação, o ato poderá ser revogado mediante motivação.

20. DA FISCALIZAÇÃO (GESTOR DO CONTRATO)

20.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Elâne Mendes de Lima, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

21.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de fevereiro de 2025.

Elâne Mendes de Lima
Gerência da Assistência Farmacêutica

Renato Hugo Ramos de Freitas
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 00005/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00020/2025



OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS E CONTROLADOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



RECONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ALÓPATICOS E CONTROLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 00005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



RECONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



RECONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Cabo de Santo Agostinho - PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Cabo de Santo Agostinho – PE, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 00005/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Cabo de Santo Agostinho – PE, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



RECONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



RECONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



RECONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



RECONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cabo de Santo Agostinho - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cabo de Santo Agostinho – PE, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL



TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: